



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de **R\$363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.03.01.09.272.0005.2.0017	3.1.90.13.00	1.500.000	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E SOCIAIS	R\$9.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS PRÉESCOLAS MUNICIPAIS	R\$71.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.13.00	1.500.000	MANUT. DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$14.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$158.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.13.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$67.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0029	3.1.90.11.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$8.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0027	3.1.90.13.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$29.000,00
2.08.01.26.782.0016.2.0056	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$200,00
2.08.01.15.451.0016.1.0021	4.4.90.51.00	1.500.000	AQUISIÇÃO, CONSTR.,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$7.000,00
TOTAL:				R\$ 363.200,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 3º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo, respectivamente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.1.90.11.00	1.500.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	R\$ 9.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0023	3.3.90.32.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 30.000,00
2.02.01.06.182.0004.2.0014	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	R\$ 10.000,00
2.01.01.04.122.0003.2.0005	3.3.90.39.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 9.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.3.90.39.00.	1.500.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 22.000,00
2.03.01.28.846.0005.9.0004	3.1.90.03.00	1.500.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 6.000,00
2.03.01.04.123.0005.2.0016	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 7.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.1.90.11.00	1.500.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 1.000,00
2.03.01.28.843.0005.9.0002	3.2.90.21.00	1.500.000	PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 10.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0021	3.3.90.14.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA	R\$ 2.000,00
2.02.01.06.182.0004.2.0014	3.3.90.14.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	R\$ 3.000,00
2.02.01.04.122.0004.2.0008	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 30.000,00
2.02.01.06.182.0004.2.0014	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	R\$ 10.000,00
2.06.02.12.364.0012.2.0045	3.3.90.14.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 8.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.3.90.30.00	1.500.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$ 10.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 12.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 30.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.05.01.10.301.0008.2.0029	3.3.90.39.00.	1.500.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$ 15.000,00
2.08.01.15.452.0016.2.0053	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 5.000,00
2.08.01.15.452.0016.2.0054	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 4.000,00
2.05.01.10.305.0009.2.0036	3.3.90.36.00	1.500.000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 10.000,00
2.01.01.04.122.0003.2.0006	3.3.90.35.00	1.500.000	MANUT. DA SECRET. DE GOVERNO E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0029	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$ 33.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0031	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUT. PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R\$ 9.500,00
2.05.01.10.303.0009.2.0034	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 11.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0027	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.000,00
2.04.02.08.243.0007.2.0025	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 7.500,00
2.04.01.08.244.0006.2.0020	3.1.90.11.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA	R\$ 3.000,00
2.05.01.10.304.0009.2.0035	3.1.90.11.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 8.000,00
2.05.01.10.304.0009.2.0035	3.1.90.11.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 7.000,00
2.05.01.10.303.0009.2.0034	3.3.90.30.00	1.600.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 22.000,00
2.03.01.28.846.0005.9.0004	3.1.90.01.00	1.500.000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$ 200,00
2.02.01.06.181.0004.2.0012	3.3.90.30.00	1.500.000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	R\$ 7.000,00
TOTAL:				R\$ 363.200,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Anulação de dotações, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 15 de dezembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba
Delfim Moreira – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023** (“PL nº 44/2023”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação das dotações especificadas, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

A abertura dos créditos suplementares mediante anulação de dotações orçamentárias será necessária para folha de pagamento do mês de dezembro dos servidores municipais, pagamento de verbas do INSS e cumprimento de emendas impositivas.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 15 de dezembro de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira